

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2021

Nº PROC. 122/21

Nº FL. 292

ASSINATURA

**NOTA DE EMPENHO Nº 1201004**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02	PODER EXECUTIVO
22	SECRETARIA DE CULTURA
22.00	SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0035.2191.0000	Apoio, Incentivo a Produção e a Difusão das Manifestações Culturais
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

202.051,54

334.521,94

183.708,15

18.343,39

FICHA...: 826

DATA...: 01/12/2021

LICITAÇÃO...:

DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: J. I. MARQUES - EPP

CNPJ/CPF: 24.630.431/0001-08

CÓDIGO: 1829

ENDEREÇO: AV. TABAJARA, QUADRA 024

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PLANEJAMENTO, PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTEJO LUZIENSE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, CONFORME CONTRATO Nº 274/2021 - PROC. ADM. Nº 122/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - ARPNº 043/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

183.708,15

cento e oitenta e três mil, setecentos e oito reais e quinze centavos

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

Nº PROC. 122/2021  
Nº FL. 293  
ASSINATURA

**CONTRATO Nº 274/2021.**

**PROC. ADM. Nº 122/2021.**

**Adesão à Ata de Registro de Preço nº 043/2021 do Pregão Eletrônico nº 021/2021, originária do Município de Governador Newton Bello/MA.**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/ MA E A EMPRESA: J. I. MARQUES - EPP.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/ MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 com sede na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Governo e Gestão, a Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, portador do RG nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a empresa **J. I. MARQUES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.431/0001-08, sediada na Av. Tabajara, nº 02, Quadra 024, Centro, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ IERLANDIO MARQUES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 96031078260 SESP/CE e do CPF nº 621.891.403-82, residente e domiciliado na Estrada BR 222, nº 20, KM 47 - Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000. Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão como Carona, ao registro de preços nº 043/2021, do Pregão Eletrônico nº 021/2021, Processo Administrativo nº 075/2021, originária do Município de Governador Newton Bello/MA, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção e organização do Festejo Luziense, no Município de Santa Luzia/MA**, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITARIO	TOTAL
7	BANDAS LOCAIS: Contratação de atrações (artística/banda) local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de show com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos da Prefeitura Municipal.	CACHÊ	3	R\$ 4.998,97	R\$ 14.996,91
9	BANDAS REGIONAIS: Contratação de atrações (artística/banda) de renome regional de médio porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	CACHÊ	3	R\$ 14.998,95	R\$ 44.996,85

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS


**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

Nº PROC. 122/21

Nº FL. 294

ASSINATURA

14	GERADOR DE ENERGIA: serviço de locação de grupo gerador de energia móvel, fixado em reboque ou caminhão, silenciado, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, abastecido, operadores e auxiliares, cabos elétricos para ligação, aterramento, extintores de incêndio, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe para uso diário 12 horas.	DIÁRIA	3	R\$ 2.498,93	R\$ 7.496,79
16	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA, GRID E PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO: Serviço de locação com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada PAR 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minibrut's, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e assessorias. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.000watts cada com estrutura de suporte e candeamento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura Q30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. (1UNID x 30 DIAS).	DIÁRIA	3	R\$ 4.498,67	R\$ 13.496,01
20	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura dos eventos como palco e toda área reservada, com a temática da festa oferecida. (projeto em anexo).	DIÁRIA	1	R\$ 19.998,00	R\$ 19.998,00
21	Palco 4m de largura por 4m de profundidade montado em estrutura tubular, com 1 mt de laura do chão ao tablado, e 1 mt de altura do tablado sem cobertura	DIÁRIA	3	R\$ 3.498,00	R\$ 10.494,00
22	PALCO I:- Contratação de locação de palco com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	DIÁRIA	3	R\$ 7.998,93	R\$ 23.996,79
24	SEGURANÇA: Serviço de equipe de segurança formado 20 (vinte) homens, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação (lanche) à equipe.	DIÁRIA	3	R\$ 248,67	R\$ 746,01
33	SONORIZAÇÃO IV: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas para palco e PA de 16 graves, 02 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais e local de pequeno porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	DIÁRIA	3	R\$ 9.998,93	R\$ 29.996,79
35	TENDA III: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (8,00m x 8,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIÁRIA	5	R\$ 3.498,00	R\$ 17.490,00
VALOR GLOBAL					<b>R\$ 183.708,15</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:**

2.1. O período de execução e vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro** do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

3.1. Não será exigida para esta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

Nº FL. 122/21  
295  
ASSINATURA

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1. O valor global do presente instrumento é de **R\$ 183.708,15 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oito reais e quinze centavos)** para o período da contratação.

**§ Primeiro** - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

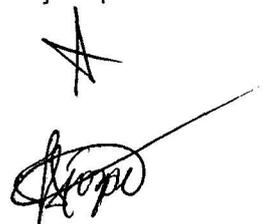
**CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Dos Serviços:**

- 6.1. Prestar os serviços nas suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.8. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

Nº PROC. 122/24

Nº FL. 296

ASSINATURA

6.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e

6.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

7.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

7.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

Nº PROC. 122/21

Nº FL. 294

ASSINATURA

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no **Banco do Brasil, Agência nº 2581-X e Conta nº 40.235-4.**

**CLÁUSULA NONA DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores:

a) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

Nº PROC. 120/11

Nº FL. 298

ASSINATURA

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DECIMA DAS PENALIDADES:**

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

Nº PROC. 120/21  
Nº FL. 299  
ASSINATURA

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.





**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

Nº PROC. 122/11

Nº FL. 300

ASSINATURA

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2. sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;



Nº PROC. 122/21  
Nº FL. 301  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.22.00.13.392.0035.2191 – Apoio, Incentivo à Produção e a Difusão das Manifestações Culturais.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 0.1.00.1001-001.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.



Nº PROC. 120/21  
Nº FL. 302  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro de Santa Luzia/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Santa Luzia/MA, 01 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021

**CONTRATADO:**

J. I. MARQUES - EPP  
CNPJ nº 24.630.431/0001-08  
JOSÉ IERLANDIO MARQUES  
RG nº 96031078260 SESP/CE  
CPF nº 621.891.403-82  
Titular da Empresa

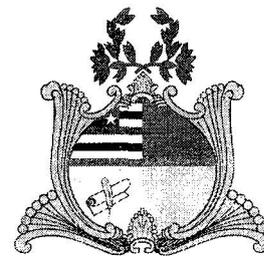
**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF nº 056.557.865-46

Nome: CPF nº 061.688.563-66



# Diário Oficial



Nº PROC. 126/21  
Nº FL. 303  
ASSINATURA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 145 :: Quarta, 01 de Dezembro de 2021 :: Página 1 de 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO	1

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROC. ADM. Nº 124/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: J. I. MARQUES - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 24.630.431/0001-08 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina no Município de Santa Luzia/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2021 até 31/12/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 48.199,30 (quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlatas. RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.22.00.13.392.0035.2191 - Apoio, Incentivo à Produção e a Difusão das Manifestações Culturais. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. JOSÉ IERLANDIO MARQUES - Titular da Empresa. Santa Luzia/MA, 01/12/2021.

do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.22.00.13.392.0035.2191 - Apoio, Incentivo à Produção e a Difusão das Manifestações Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.1.00.1001-001 001. SIGNATÁRIOS: pela Contratante assina a Sr. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela Contratada assina o Sr. JOSÉ IERLANDIO MARQUES - Titular da Empresa. Santa Luzia/MA, 01/12/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2021. PROC. ADM. Nº 122/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Luzia/MA, através de sua Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: J. I. MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.431/0001-08 OBJETO: Adesão como CARONA da Ata de Registro de Preço nº 043/2021 do Pregão Eletrônico nº 021/2021, originária do Município de Newton Bello/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção e organização do Festejo Luziense, no Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/12/2021 até 31/12/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 183.708,15 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oito reais e quinze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b57dac614f05b468d2371a461d29df1488d59e4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

